



LEI ORDINÁRIA Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a semana municipal do aleitamento materno e dá outras providências.

EU, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me conferem os artigos 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a "Semana Municipal de Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 01 a 07 de agosto.

Art. 2º – A semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º – Os objetivos da semana são:

- I - Estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II - Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social e Esportes, nas atividades de apoio à semana.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

